www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.428, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 2.489, de 29 de setembro de 2005, que Ratifica Protocolo de Intenções e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, CIS - AMFRI, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.489, de 29 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescido de § 3º:

"Art. 2º ...

§ 3º Não se aplica o limite da contribuição prevista no caput deste artigo, enquanto houver Decretação de Estado de Calamidade Pública". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 15 de julho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2020

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar